

**COMISSÃO ELEITORAL – CONDOMÍNIO MODA CENTER**  
**ELEIÇÃO DO CORPO ADMINISTRATIVO – BIÊNIO 2026/2028**  
*Instituída pelo Edital de Convocação publicado em 25 de agosto de 2026*

**DECISÃO SOBRE PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA**  
**CHAPA 02 – A VOZ DOS CONDÔMINOS | ELEIÇÃO 2026/2028**

|                         |                                                                                          |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Interessada</b>      | CHAPA 02 – A VOZ DOS CONDÔMINOS                                                          |
| <b>Objeto</b>           | Pedido de inscrição e registro para a Eleição do Corpo Administrativo – Biênio 2026/2028 |
| <b>Data da decisão</b>  | 09 de setembro de 2026                                                                   |
| <b>Órgão competente</b> | Comissão Eleitoral do Condomínio Moda Center                                             |

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se do pedido de inscrição e registro da Chapa 02 – A Voz dos Condôminos, composta por 25 (vinte e cinco) integrantes, apresentado para participação na eleição do Corpo Administrativo do Condomínio Moda Center – Biênio 2026/2028.

Encerrado o prazo de inscrição em 05/09/2026, às 12h, a Comissão Eleitoral procedeu à conferência formal da documentação, à análise das certidões, das condições de elegibilidade, da titularidade e da regularidade condominial dos candidatos sujeitos ao item 2 do Edital. As ocorrências processuais identificadas foram objeto de pareceres próprios e as questões residuais foram submetidas a diligências de esclarecimento e confirmação.

Na reunião ordinária de 08/09/2026 e na reunião extraordinária de 09/09/2026, a Comissão apreciou os pareceres, as respostas da Administração do Condomínio e a manifestação consolidada apresentada pela liderança da Chapa 02, deliberando sobre cada uma das pendências remanescentes.

## **II – PARÂMETROS EDITALÍCIOS APLICÁVEIS**

Nos termos do item 3.1 do Edital, compete à Comissão Eleitoral apreciar os requerimentos de registro, as questões de elegibilidade e os demais incidentes eleitorais, bem como adotar as providências necessárias à regularidade do pleito.

Para os cargos de 1º e 2º Tesoureiros, 1º e 2º Secretários e membros titulares e suplentes dos Conselhos Consultivo e Fiscal, o item 2, alínea 'a', exige cumulativamente que o candidato seja proprietário de unidade no Condomínio e esteja integralmente em dia com suas obrigações condominiais, sociais e financeiras no ato da inscrição da chapa.

O item 12, alíneas 'b' e 'e', exige, respectivamente, declaração do candidato quanto à propriedade e adimplência e declaração da Administração do Condomínio confirmando, quando exigida a condição de condômino, a propriedade e a regularidade financeira no prazo da inscrição. O item 4.3 veda a apresentação, após 05/09/2026 às 12h, de documento obrigatório preexistente que deveria ter instruído o pedido, ressaltando diligências destinadas ao esclarecimento, confirmação ou verificação de documento tempestivamente apresentado.

## **III – ANÁLISE DAS PENDÊNCIAS INDIVIDUAIS**

### **1. ANNALINE CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO – 2ª Secretária**

A Administração do Condomínio informou que a candidata possui a unidade Laranja C 071 com pendência de taxa condominial. Trata-se de obrigação de natureza condominial existente no marco temporal da inscrição, não tendo sido apresentado elemento preexistente capaz de afastar sua exigibilidade naquele momento. Assim, não se encontra atendido o requisito de adimplência integral previsto no item 2, alínea 'a', do Edital.

Conclusão: INDEFERIMENTO da inscrição individual da candidata.

### **2. JOSÉ IVANILDO BEZERRA – Conselheiro Consultivo Titular**

A Administração informou a existência de uma pendência de taxa condominial na unidade Branco B 116 e outra na unidade Branco B 107. As pendências são anteriores ao julgamento do registro e incidiam sobre unidades vinculadas ao candidato, não havendo prova de regularidade integral no ato da inscrição. Configura-se, portanto, o descumprimento do item 2, alínea 'a', do Edital.

Conclusão: INDEFERIMENTO da inscrição individual do candidato.

### **3. MARIA ARILA NEVES DO BONFIM ARAUJO – Conselheira Consultiva Titular**

A Administração confirmou pendências de taxas condominiais nas unidades Verde C 042, Vermelho B 027 e Verde G 027, todas vinculadas à candidata. A titularidade restou esclarecida, porém a existência de obrigações condominiais pendentes no marco da inscrição impede o reconhecimento da adimplência integral exigida pelo item 2, alínea 'a', do Edital.

Conclusão: INDEFERIMENTO da inscrição individual da candidata.

### **4. MARIA ELIANE DA SILVA – Conselheira Consultiva Titular**

Quanto à unidade Verde K 077, a Administração informou que a candidata se encontrava, no momento da inscrição, com acordo de pagamento vigente, posteriormente quitado em 08/09/2026. O instrumento de confissão de dívida e acordo, firmado em 28/08/2026 em nome de José Ailton da Silva e vinculado ao patrimônio 411077 – Box Verde K 077, previa parcela única com vencimento em 04/09/2026, cujo pagamento ocorreu somente em 08/09/2026.

A manifestação da Chapa 02 sustentou que José Ailton seria o responsável financeiro pela unidade e que Maria Eliane seria nua-proprietária, sem posse, uso ou fruição. Todavia, essa alegação não afasta, para fins do julgamento eleitoral, a informação oficial prestada pela Administração de que a situação da candidata no ato da inscrição estava vinculada ao acordo, nem altera o fato objetivo de que, em 05/09/2026 às 12h, a parcela já se encontrava vencida e não paga. O pagamento posterior não produz efeito retroativo para satisfazer o requisito existente no ato da inscrição.

Conclusão: INDEFERIMENTO da inscrição individual da candidata.

**COMISSÃO ELEITORAL – CONDOMÍNIO MODA CENTER**  
**ELEIÇÃO DO CORPO ADMINISTRATIVO – BIÊNIO 2026/2028**  
*Instituída pelo Edital de Convocação publicado em 25 de agosto de 2026*

**IV – DEMAIS INTEGRANTES**

Quanto aos demais 21 (vinte e um) integrantes não individualizados neste capítulo não remanesceu irregularidade documental ou causa de inelegibilidade reconhecida pela Comissão nesta fase. Assim, ficam DEFERIDAS as inscrições individuais de 21 (vinte e um) candidatos da Chapa 02.

**V – DISPOSITIVO**

**ANTE O EXPOSTO, a COMISSÃO ELEITORAL, por deliberação colegiada, decide:**

a) DEFERIR PARCIALMENTE o pedido de registro da CHAPA 02 – A VOZ DOS CONDÔMINOS;

b) DEFERIR as inscrições individuais de 21 (vinte e um) integrantes;

c) INDEFERIR as inscrições individuais de ANNALINE CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO, JOSÉ IVANILDO BEZERRA, MARIA ARILA NEVES DO BONFIM ARAUJO e MARIA ELIANE DA SILVA, por descumprimento do requisito de adimplência integral previsto no item 2, alínea 'a', do Edital, nos termos da fundamentação acima;

Determine-se a publicação desta decisão em 09/09/2026, com indicação expressa dos candidatos indeferidos e dos respectivos fundamentos, mediante afixação no Centro Administrativo do Condomínio, certificando-se a data e a hora exatas da publicação.

Fica assegurado à Chapa 02 e aos candidatos cujas inscrições foram indeferidas o direito de interposição de recurso até 11/09/2026, às 17h, na forma do item 23, alínea 'd', do Edital. Os efeitos dos indeferimentos sobre a composição da chapa serão apreciados após a fase recursal, à luz das normas aplicáveis ao processo eleitoral.

Consigne-se, por fim, que a presente decisão corresponde ao julgamento dos pedidos de registro em 09/09/2026 e não se confunde com a homologação preliminar das chapas, prevista para 13/09/2026 após o julgamento dos recursos.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 09 de setembro de 2026.



**GILMARO GERALDINO MARINHO DA SILVA**

Presidente da Comissão Eleitoral  
Por deliberação da Comissão Eleitoral